LEI Nº 2.077 GP/2024 **Em 19 de fevereiro de 2024.**

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 213.661,45** (Duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), em atendimento ao Instituto de Previdência de Nova Mamoré IPRENOM, o motivo de tal solicitação é devido a necessidades de complementação da taxa de administração que passou de 3% (Três por cento) para 3,60% (Três inteiros e sessenta décimos por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício anterior), conforme **Art. 1º da Lei nº 2.054 de 20 de dezembro de 2023**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00		**INSTITUTO DE PREVIDÊNIA**	
09.272.0025.1160		**Aquisição de bens Móveis**	
4.4.90.52	**F:** 171	Equipamentos e material Permanente	20.000,00
09.272.0025.2089		**Manut. das Atividades do IPRENOM**	
3.3.90.14	**F:** 176	Diárias	15.000,00
3.3.90.30	**F:** 177	Material de consumo	15.000,00
3.3.90.33	**F:** 178	Passagens e despesas com locomoção	40.000,00
3.3.90.39	**F:** 180	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	123.661,45
TOTAL			**213.661,45**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 19 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 19/02/2024 às 14:58, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **4692** e o código verificador **16BA7F4E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	19/02/2024 12:50
2	ANDRE LUIZ BAIER	***.629.292-**	20/02/2024 14:17

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação 3666	20/02/2024	4997

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **20/02/2024**, edição **3666**, página **101** e código verificador **5A0F35DB**.

Docto ID: 4692 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.077 GP/2024

LEI Nº 2.077 GP/2024 Em 19 de fevereiro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 213.661,45** (Duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), em atendimento ao Instituto de Previdência de Nova Mamoré – IPRENOM, o motivo de tal solicitação é devido a necessidades de complementação da taxa de administração que passou de 3% (Três por cento) para 3,60% (Três inteiros e sessenta décimos por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício anterior), conforme **Art. 1º da Lei nº 2.054 de 20 de dezembro de 2023**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00		**INSTITUTO DE PREVIDÊNIA**	
09.272.0025.1160		**Aquisição de bens Móveis**	
4.4.90.52	**F:** 171	Equipamentos e material Permanente	20.000,00
09.272.0025.2089		**Manut. das atividades do IPRENOM**	
3.3.90.14	**F:** 176	Diárias	15.000,00
3.3.90.30	**F:** 177	Material de consumo	15.000,00
3.3.90.33	**F:** 178	Passagens e despesas com locomoção	40.000,00
3.3.90.39	**F:** 180	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	123.661,45
TOTAL			**213.661,45**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 19 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:5A0F35DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/02/2024. Edição 3666
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	**3666**	**20/02/2024**

ID: **4997**
CRC: **912061AC**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JOSIELI DE ALMEIDA**
Criação: **20/02/2024 09:33:49** Finalização: **20/02/2024 09:34:40**

Processo

Documento

MD5: **82D8C61101745AAC2BF39C0D6A0634F3**

SHA256: **2E51DCAED84E1EC548D1BCAC54F2989C8DDC4A9915CFEE3D91AAF232D67AD4A8**

Súmula/Objeto:

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	Nova Mamoré	RO	20/02/2024 09:33:49

ASSUNTOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20/02/2024 09:33:49

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2077	19/02/2024	4692

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 4997 e o CRC 912061AC.